



22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 01/2011

LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, e **RODRIGO TRINDADE DE SOUZA**, Juiz do trabalho, no uso das atribuições que lhe são concedidas em lei,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores públicos federais, em especial, a adesão dos servidores desta 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a precariedade de condições no atendimento na Secretaria da Vara e a necessidade de assegurar às partes e procuradores a regular prática dos atos processuais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Restringir o atendimento externo desta Unidade no horário das 14h às 17h, com atendimento somente para as medidas de urgência, assim consideradas consoante critério do Juiz na Titularidade, os indispensáveis a evitar perecimento de direitos, a retirada de alvarás (andamento alvará liberado), a expedição de guias de pagamento e o acesso às partes dos processos com pauta designadas;

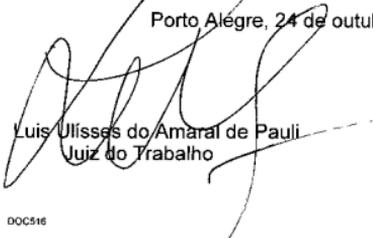
Art. 2º. Interromper os prazos processuais a partir de 24/10/2011, inclusive, até posterior determinação, devendo a Secretaria certificar, nos autos em que afetada a fluência de prazos, a ocorrência do movimento e o período abrangido.

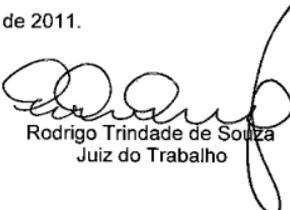
Art. 3º. Os prazo interrompidos serão restituídos mediante notificação, suprida pela retirada dos autos em carga e também pela prática de atos espontâneos pelas partes.

Art. 4º. Manter a realização das audiências designadas.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se à Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2011.


Luis Ulysses do Amaral de Pauli
Juiz do Trabalho


Rodrigo Trindade de Souza
Juiz do Trabalho